



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Planejamento Socioambiental  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902  
Telefone: 3291-8914 - dipsa@prefe.ufu.br



## EDITAL DIPSA Nº 1/2026

16 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.002356/2026-13

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A DIVISÃO DE PLANEJAMENTO SOCIOAMBIENTAL (DIPSA) da Universidade Federal de Uberlândia, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica o edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiários(as).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este EDITAL e seus ANEXOS regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação, que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, além de acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins, antes do início do prazo de inscrição.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

#### 3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente do local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Local do estágio</b>
Graduação em Biologia	Santa Mônica	1 + CR*	Manhã ou Tarde	Sala Verde UFU Sustentável - Reitoria
Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	Santa Mônica	1 + CR	Manhã ou Tarde	Sala Verde UFU Sustentável-Reitoria
Graduação em Geografia	Santa Mônica	1 + CR	Manhã ou Tarde	Sala Verde UFU Sustentável-Reitoria
Graduação em Saúde Coletiva	Santa Mônica	1 + CR	Manhã ou Tarde	Laboratório - Bloco 5J
Graduação em: Química (Licenciatura); Química Industrial; e Engenharia Química	Santa Mônica	1 + CR	Manhã ou Tarde	Laboratório - Bloco 5J

3.3. Candidatos(as) em Cadastro de Reserva (CR\*) poderão ser chamados na medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação (e percentuais de cotas) do Processo Seletivo.

#### **4. DO PERFIL DO CANDIDATO**

- 4.1. Estudante(s) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) que esteja(m) matriculado(s) em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. Conhecimentos básicos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 4.4. Habilidade para trabalhar em equipe;
- 4.5. Conhecimentos de Office Word, Power Point, Planilha Excel e Libre Office.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão por objetivo planejar e executar ações no âmbito da gestão universitária, que visem a redução de impactos socioambientais das atividades e a promoção de práticas sustentáveis, fundamentadas na Educação Ambiental, junto à comunidade universitária.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As **inscrições** serão realizadas no período das 8 (oito) horas de **12 de fevereiro de 2026** às 23h59 horas de **26 de fevereiro de 2026**, **exclusivamente** pelo(a) e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br), conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

6.6. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Divisão de Planejamento Socioambiental (DIPSA);

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuraçāo, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

## 7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); do art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram;

7.2. Do total de vagas existentes do concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservados 30% (trinta por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas candidatas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas candidatas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas candidatas quilombolas. As reservas de vagas serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025, de 4 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025;

7.2.1. O(a) estudante que se autodeclarar preto ou pardo e se candidatar à vaga para as pessoas pretas e pardas, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação para estar apto a assumir a vaga de estágio;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos, em formato PDF, pelo(a) e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br):

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), também disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO;

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante (arquivo em PDF da Identidade Digital, obtida pelo aplicativo institucional) da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico Escolar **Validável**, atualizado, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.1.6. Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 3 meses);

8.1.7. No título do e-mail, especificar: Inscrição ao Edital de Estágio - "Nome do candidato";

**8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.**

## **9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS**

9.1. A seleção dos(as) estagiários(as) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha (Conteúdo Programático no ANEXO II) e de prova prática (ANEXO III), sendo esta última exclusiva para as vagas no Laboratório - Bloco 5J;

9.1.1. A prova escrita constará de 10 questões de Língua Portuguesa (peso 1) e 10 questões de Conhecimentos Específicos (peso 2) para a área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada questão;

9.1.2. A Nota Total da prova escrita será calculada a partir da fórmula: **NT = (LP \* 1) + (CE \* 2)**, sendo NT = Nota Total, LP = Língua Portuguesa e CE = Conhecimento Específico.

9.1.3. Haverá prova prática, valendo 10 pontos, **exclusivamente** para as vagas no Laboratório - Bloco 5J;

9.1.4. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na **somatória da nota de cada prova** será, automaticamente, desclassificado;

9.2. A **prova escrita**, salvo por motivo de força maior, será realizada no **12 de março de 2026 às 14 horas**, em local a ser divulgado no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária;

9.3. A prova prática, salvo por motivo de força maior, será realizada posteriormente à prova escrita (após correção), em local, data e horário a serem divulgados no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária;

9.4. A critério da Divisão de Planejamento Socioambiental (DIPSA), a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária;

9.5. O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente, protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação, com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o candidato que chegar após este prazo não

poderá ter acesso à sala e será **eliminado**, automaticamente, do processo seletivo;

9.6. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

## 10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.1.1. Prova prática;

10.1.2. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;

10.1.3. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;

10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período mais avançado;

10.3. Caso, após adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

10.4. Se mesmo assim, ainda permanecer o empate, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) será o último recurso para o desempate.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova escrita será divulgado no dia 16 de março de 2026 às 17 horas, no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária;

11.2. As questões de múltipla escolha e dissertativas que ensejam recursos serão analisados pela Divisão de Planejamento Socioambiental (DIPSA). A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue pelo(a) e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar;

11.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o candidato deverá entrar em contato pelo(a) e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br). No título do e-mail, especificar: Recurso ao Edital de Estágio - "Nome do candidato";

11.4. Os recursos ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizados das 17 horas do dia 16 de março de 2026 às 8 horas do dia 18 de março de 2026;

11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

11.6. Julgados os recursos, o **gabarito oficial definitivo** da prova será divulgado no dia 20 de março de 2026 às 17 horas, no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária;

11.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site [www.prefe.ufu.br](http://www.prefe.ufu.br), da Prefeitura Universitária.

## 12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O(a) estudante aprovado no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de

Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir **conta salário** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Sicoob Aracoop;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1º ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, **podendo ser** prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário(a) com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O(a) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos (ou não), no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o(a) estudante fará jus a um certificado, emitido pelo Setor de Estágio e solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio, ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a), registrada no sistema SouGOV do Governo Federal;

13.7. O(a) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

13.8. O(a) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;

13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não-obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao(à) estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

13.13. No ato da contratação para estágio não-obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, ao interesse da administração, não ultrapassando o período máximo de 02 (dois) anos.

13.15. Quaisquer dúvidas relativas ao conteúdo do presente edital, entre em contato pelo(a) e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br).



Documento assinado eletronicamente por **Eunir Augusto Reis Gonzaga, Coordenador(a)**, em 29/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6992763** e o código CRC **9D336757**.

## ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição

**ANEXO II** - Conteúdo Programático das provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos de cada área

**ANEXO III** - Especificidades da Prova Prática